



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Praça Bolivar Andrade, 35 – Centro – CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

LEI Nº 1.896/2023, DE 19 DE MAIO DE 2023.

“Declara Utilidade Pública Municipal o Círculo Orquidófilo Passatempense – COP, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Círculo Orquidófilo Passatempense – COP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.265.934/0001-01, com sede na Avenida Donato Andrade, nº 96, Centro, Passa Tempo – MG, CEP 35.537-000 (Casa de Cultura de Passa Tempo – MG).

Art. 2º. A entidade descrita no *caput* do Art. 1º, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, fica obrigada a apresentar até o dia 30 (trinta) de junho de cada ano, ao Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à comunidade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizado no período, ainda que não tenham sido subvencionados.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de recursos consignados no orçamento do presente exercício.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo – MG, 19 de maio de 2023.

Edilson Rodrigues
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado em 19/05/2023

Prefeitura Municipal de Passa Tempo, 19/05/2023

Silas Augusto Rezende
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Passa Tempo